



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 064 /2026

Tiradentes do Sul/RS 07 de julho de 2026.

Assunto: Autógrafo

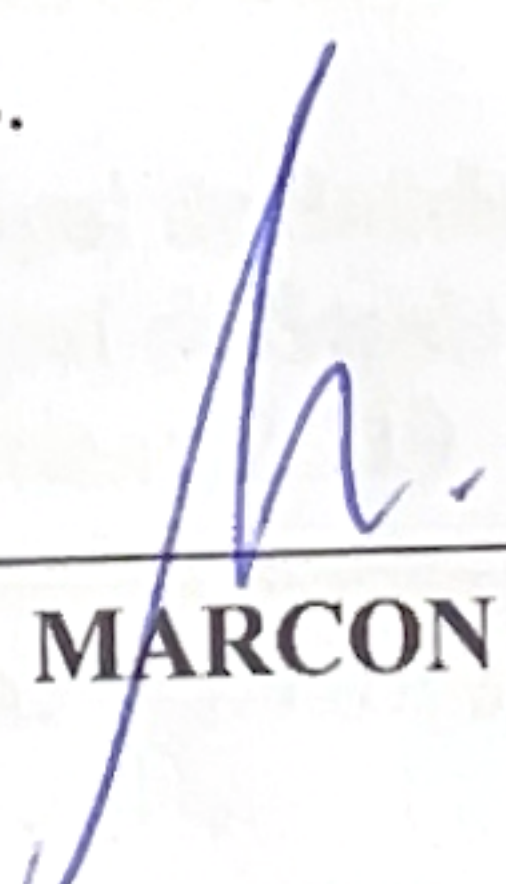
Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 024/2026 com a seguinte ementa:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Corrente do Município e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.


MARCON MARCELO PILGER
Presidente

À sua Excelência o Senhor
Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO
CORRENTE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **Marcon Marcelo Pilger**, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Corrente do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação funcional-programática:

- **06** – Secretaria Municipal de Saúde
- **06.02** – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais
- **Funcional Programática:** 2.219 – Fortalecimento do Acesso aos Serviços de Saúde – Atenção Primária Estadual
- **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.32.00.00.00.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)
- **Fonte de Recurso/Vínculo:** 0621.14 – Transferência SUS Governo Estadual – Inverno Gaúcho
- **Valor:** R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, servirá de recurso o **Excesso de Arrecadação** a ser apurado no presente exercício, na seguinte conta de receita:

- **Fonte/Vínculo 0621.14** – Transferência SUS Governo Estadual – Inverno Gaúcho:
- **R\$ 10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Câmara Municipal de Vereadores, 07 de julho de 2026.



MARCON MARCELO PILGER
Presidente